



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 456/82

DATA: 22 de novembro de 1982.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar para fins que especifica.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir, no corrente exercício, um crédito suplementar a Fundação Faculdade de Ciências Contábeis e de Administração de Pato Branco - FACICON, no valor de Cr\$ 3.340.000,00 (três milhões, trezentos e quarenta mil cruzeiros), para cobrir dotações insuficientes do Orçamento vigente da mesma, que serão suportadas pelas seguintes dotações.

01.00 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
01.01 - ADMINISTRAÇÃO	
SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0101.03070212.01 - Serviços de Administração Geral	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0 - PESSOAL	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr\$ 930.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	Cr\$ 210.000,00
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO	Cr\$ 500.000,00
3.1.9.0 - DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.9.2 - Despesas de Exerc. Anteriores	
02.00 - EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.01 - ENSINO SUPERIOR	
ENSINO DE GRADUAÇÃO	
0201.08442052.04 - Manutenção do Ensino Superior	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0 - PESSOAL	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr\$ 1.000.000,00
3.1.9.0 - DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.9.2 - Despesas de Exerc. Anteriores	Cr\$ 400.000,00
SOMA TOTAL	Cr\$ 3.340.000,00

Art. 2º - Como recursos para atender o crédito suplementar de que trata o Art. 1º, será utilizado o cancelamento parcial do Orçamento Vigente.

01.00 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
01.01 - ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

0101.03070212.02 - Serviços de Administração Geral	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3.1.3.1 - Remuneração de Serv. Pessoais	Cr\$ 930.000,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
0101.03080321.01 - Aquisição de Equipamentos	
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS	
4.1.2.0 - EQUIP. E MAT. PERMANENTE	Cr\$ 800.000,00
02.00 - EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.01 - ENSINO SUPERIOR	
0201.08442081.02 - Construções e Instalações Físicas	
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS	
4.1.2.0 - EQUIP. E MAT. PERMANENTE	Cr\$ 1.610.000,00
SOMA TOTAL	Cr\$ 3.340.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 22 de novembro de 1982.

Engº. Civil Roberto Zamberlan
PREFEITO MUNICIPAL